

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2021**

**O MUNICÍPIO DE OROBÓ(PE)** de ordem do Senhor Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Licitatório nº 047/2021, na modalidade de Concorrência Nº 002/2021, tipo Técnica e Preço, sob o regime de execução de empreitada por preço global, com adjudicação pela melhor técnica e menor preço, para os fins e nos termos e condições elencados no presente edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas legais atinentes à matéria.

**1- DO LOCAL E DATA**

**1.1** – A presente licitação realizar-se-á às **09:00 horas do dia 14 (catorze) do mês de outubro de 2021**. Os envelopes de Habilitação, da Proposta Técnica e Proposta Financeira serão recebidos na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão de Licitações, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, até o **14 (catorze) do mês de outubro de 2021, às 09:00 horas**.

1.3. O início de abertura do envelope nº 01 “Documentação”, ocorrerá às **09:00 horas do dia 14/10/2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Orobó, no endereço citado no item 1.2. A abertura do envelope nº 02 “Proposta Comercial” no mesmo dia, fica condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo nº 109, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, por parte dos participantes. Recomenda-se que todos os participantes estejam presentes ao local onde será realizada a reunião de licitação, com uma antecedência de pelo menos, 15 (quinze) minutos em relação ao horário estabelecido.

**1.3.1 Por recomendação do Tribunal de Contas do Estado e em consonância com as medidas de isolamento social, excepcionalmente, comunicamos que o ato de julgamento das propostas de preços do certame à epígrafe, será realizado através de sessão presencial por videoconferência, devendo os Licitantes e Interessados, entrar em contato com a Comissão de Licitação, através do endereço: Av. Estácio Coimbra, 19 - centro Orobó (PE), ou através do e-mail: [licitacao\\_orobo@yahoo.com.br](mailto:licitacao_orobo@yahoo.com.br), seguindo as orientações do Decreto Municipal nº 029/2020, acessível através do link: <http://transparencia.orobo.pe.gov.br/legislacao/legislacao-decretos/>.**

1.3.1.1. Considerando que a sessão de abertura será realizada via vídeo conferencia, o link da transmissão online será informado aos licitantes em seus respectivos e-mail.

1.4. Se na data indicada no item anterior, não houver expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

1.5. As empresas interessadas em participar da presente Concorrência 002/2021 poderão solicitar informações através do e-mail da CPL – [licitacao\\_orobo@yahoo.com.br](mailto:licitacao_orobo@yahoo.com.br) e, caso haja interesse, poderão ser consultados ou adquiridos na íntegra juntamente com seus Anexos que o complementam na Sede da Prefeitura de Orobó, localizada no endereço citado no item 1.2 do presente edital, mediante solicitação por escrito do interessado, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, até o terceiro dia anterior imediato a data da realização da seção, desde que cumpridas as formalidades constantes no item 3.1 deste Edital, bem como em tempo hábil para a empresa realizar a vistoria no local da obra, objeto desta licitação. O texto deste Edital, sua divulgação, assim como seus possíveis adiamentos, esclarecimentos, resultados, aditamentos e outros assuntos pertinentes a esta licitação, estarão disponíveis no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e Classificados do Diário de Pernambuco.

## 2- DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria visando o estudo, levantamento e proposição de demandas judiciais e/ou administrativas visando à redução das despesas correntes e recuperação de créditos provenientes da relação de consumo de energia elétrica pelo Município, incremento da receita tributária da Contribuição de Iluminação Pública, conforme especificações do anexo I – Projeto Básico (descrição dos serviços).

2.2 – **Em face da atipicidade de Documentos deverão ser encaminhados, também, em meio magnético, a fim de facilitar ao julgamento.**

## 3- PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem às condições deste Edital e apresentarem os documentos nele exigidos; e seus anexos, que exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação, comprovadas pelo registro na entidade profissional competente.

3.2 – Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou tenham sido declaradas inidôneas nos termos da lei nº 8.666/93.

3.3 – Recomenda-se que os representantes legais das licitantes estejam presentes na data, hora e local da abertura da licitação;

3.4 – Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

3.5 – O Licitante deve se cadastrar na Comissão Permanente de Licitação até 72 horas antes da abertura do certame.

3.6 – O edital deverá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Governador Estácio Coimbra, 19 - Centro - Orobó (PE).

## 4 – ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 – No dia, hora e local acima fixados, em ato público, os interessados deverão comparecer e proceder à entrega da respectiva documentação, conforme adiante estabelecido;

4.2 – A entrega da documentação deverá ser realizada pessoalmente à Comissão de Licitações ou via Sedex, não sendo admitida remessa via e-mail, ou por quaisquer outros meios que não o expressamente indicado neste Edital;

4.3 – Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa, e eventuais documentos de origem estrangeira **somente serão admitidos** se acompanhados, na forma da Lei, da respectiva tradução para o vernáculo.

## 5 – DOCUMENTAÇÃO:

5.1 – Os envelopes nº. 01 – HABILITAÇÃO, 02 - PROPOSTA TÉCNICA e 03 - PROPOSTA FINANCEIRA, terão na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:  
HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01  
PREFEITURA MUNICIPAL OROBÓ/PE  
CONCORRÊNCIA Nº:002/2021  
DATA E HORA: 14 de outubro de 2021.09:00  
HORAS  
NOME DA EMPRESA LICITANTE:

ENVELOPE DA PROPOSTA TÉCNICA  
PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02  
PREFEITURA MUNICIPAL OROBÓ/PE  
CONCORRÊNCIA Nº: 002/2021  
DATA E HORA: 14 de outubro de 2021.09:00  
HORAS  
NOME DA EMPRESA LICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL OROBÓ/PE  
PROPOSTA FINANCEIRA-ENVELOPE-03  
CONCORRÊNCIA Nº: 002/2021  
DATA E HORA: 14 de outubro de 2021.09:00  
HORAS  
NOME DA EMPRESA LICITANTE:

## 6 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

**6.1** - Para serem habilitados a participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar documentação relativa a:

### A) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Registro comercial, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, no caso de sociedades civis, ato constitutivo devidamente inscrito, acompanhado da prova de diretoria em exercício. Estes documentos deverão ser compatíveis com o objeto licitado.

### B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**b.1)** Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Geral de **Pessoa Jurídica**

**b.2)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**b.3)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**b.4)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, compreendendo:

**b.4.1)** Certidão negativa de débitos do INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, nos termos do Art. 47, da Lei Federal nº 8.212/91 (pessoa jurídica);

**b.4.2)** Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, nos termos do Art. 27, da Lei Federal nº 8.036/90 (pessoa jurídica); e

**b.5)** Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

**b.6)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

### Observações:

- I) As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais, regularidade com a Seguridade Social (INSS) e à Dívida Ativa da União, constantes nas alíneas “b.4.1”, e “b.5”, poderão ser substituídas pela CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Receita Federal;

- II) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 13.3) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado na alínea “a” do item 15, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;
- III) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no inciso “II” da observação decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o §2º do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

#### **C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- c.1)** Prova do registro da licitante na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB ou Prova de inscrição dos sócios e integrantes não sócios da sociedade na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- c.2)** Atestado(s) de capacitação técnica expedidos por Municípios, em nome do licitante, cujo teor indique que o(s) mesmo(s) já prestou(aram) serviços jurídicos pertinente ao objeto licitado.
- c.3)** Declaração de que recebeu toda a documentação pertinente e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições, inclusive quanto ao local de prestação dos serviços, do objeto desta licitação, conforme sugestão anexa (**Anexo I**);
- c.4)** Declaração, firmada pelo representante legal da licitante, indicando a relação nominal de no mínimo 03 (três) profissionais, que dispõe para a prestação dos serviços ora contratados, conforme (**Anexo VII**) deste edital e comprovando individualmente experiência na área jurídica através da apresentação dos respectivos curriculum vitae;
- c.5)** O profissional apresentado como Responsável Técnico e Coordenador Geral deverá ser parte integrante do quadro permanente da licitante, na condição de empregado, sócio, diretor ou proprietário;

#### **D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- d.1)** Certidão negativa de falência ou concordata vigente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- d.2)** Se empresa sediada no Estado de Pernambuco, apresentar também a Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) de Pessoa Jurídica para fins de Licitação, de 1º e 2º graus, emitidos no portal <https://www.tipe.jus.br/certidaopje/>;
- d.3)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- d.4)** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- d.5)** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- d.6)** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índice de Liquidez Geral (ILG); Índice de Liquidez Corrente (ILC); e Índice de Endividamento Geral (IEG). Assim, a licitante deverá comprovar que dispõe dos seguintes índices econômico-financeiros:

- I. Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00
- II. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00
- III. Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior a 0,5

**d.6.1)** Os índices Econômico-Financeiros a que se refere o item supracitado deverão ser calculados pelas seguintes fórmulas:

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{ARLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

$$\text{IEG} = (\text{PC} + \text{ELP}) / (\text{AT})$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

LT= Liquidez Total

LT= Liquidez Corrente

ARLP= Ativo realizável a longo prazo (após o término do exercício seguinte)

ELP= Exigível a longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte)

AT= Ativo Total.

b.3.2) O cálculo destes índices deverá ser apresentado pela empresa licitante com a respectiva assinatura do Contador com o registro no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhada a documentação da(s) respectiva(s) Certidão de Regularidade Cadastral de Sociedade e/ou Profissional, conforme o caso, expedida(s) pelo CRC.

#### **JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ NO EDITAL**

Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1, (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.

Será exigido ainda, o índice de Solvência Geral, que expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Exige-se, de igual modo, que para cada 1 (um) real de dívida a empresa disponha de, no mínimo, 1 (um) real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.

Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, em face do permitido no parágrafo 5º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado.

Nesse sentido, faz-se necessária remissão a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em especial os TCs 011286/026/08 e 023220/026/06; bem como Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº



779/2005 – Plenário e nº 354/2016 – TCU – Plenário. Verifica-se, portanto, que a previsão aqui inserida, coaduna-se com o previsto na Lei, com as práticas usuais e com a Jurisprudência emanada dos Tribunais de Contas do Estado e União.

**e) Registro Cadastral, emitido pela CPL.**

O interessado deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Orobó, atualizado e com os prazos de validade de todos os respectivos documentos e certidões em pleno vigor. Os licitantes poderão deixar de apresentar a documentação elencada pelas alíneas “a”, “b” e “d.1.”, retro, em substituição a essa documentação, na conformidade com o Art. 32, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº8.666/93, hipótese em que os licitantes obrigam-se a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma da sugestão anexa (**Anexo I**).

**f) Demais Condições:**

**f.1)** Deverá ser apresentada pelo interessado, declaração formal de que, durante o prazo de execução do objeto desta licitação, manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei, além das acima elencadas, responsabilizando-se pelo inteiro teor dessa declaração, sob as penas legais cabíveis, conforme sugestão anexa (**Anexo I**);

**f.2)** Declaração formal de que a licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal - Lei nº 9.854/99, conforme sugestão anexa (**Anexo II**);

**f.3)** A documentação acima poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada, antecipadamente, por tabelião de notas ou por servidor credenciado pela Administração Municipal, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas;

**f.4)** Considerar-se-ão tão somente aquelas certidões com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, emitido há menos de 3 (três) meses na data de entrega daquela documentação, de sorte que, inobservada essa condição, tal **acarretará na inabilitação** do interessado;

**f.5)** O interessado que deixar de apresentar quaisquer dos documentos e/ou comprovantes relacionados nos itens antecedentes, nas condições ali elencados, será julgado inabilitado, para todos os fins e efeitos;

**f.6)** O interessado deverá apresentar, ainda, Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar;

**f.7)** Apresentar Certidão de Nada Consta do TCU, com prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias, em relação à data do certame;

**f.8)** Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

**f.9)** Comprovação de Regularidade junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

**7- DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 02)**

**7.1.** A Proposta Técnica das sociedades será julgada com a finalidade de se verificar, com base nos documentos solicitados adiante, se os mesmos atendem aos requisitos deste Edital, classificando as propostas por intermédio de Notas Técnicas (NT) que serão consideradas no julgamento das Propostas de Preços. Todas as pontuações consideradas e exigidas serão com relação ao escritório.

7.2. As propostas técnicas serão classificadas levando-se em consideração os critérios a seguir. Aquele que não cumprir o número mínimo exigido para cada item terá pontuação nula no item. Será eliminada a proposta cuja pontuação geral seja inferior a 70% do somatório da pontuação máxima de cada item.

As propostas técnicas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

**7.3) EXPERIÊNCIA NA ÁREA JURÍDICA (EAJ)** – Este critério propõe-se a avaliar a experiência na área Jurídica dos profissionais que serão responsáveis pela execução do contrato. Será adotada, como parâmetro, a tabela a seguir descrita:

TEMPO DE EXERCÍCIO	PONTUAÇÃO
De 02 a 03 anos, exclusive	05 pontos por profissional
04 anos ou mais	10 pontos por profissional

7.3.1. A comprovação será feita mediante a apresentação de Certidão emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil da Seccional em que inscrito ou, mediante cópia da Carteira Profissional emitida pela Seccional da Ordem.

7.3.2. É permitido que cada licitante some o máximo de 50 (cinquenta) pontos.

**7.4. ESPECIALIZAÇÕES EM DIREITO (ED)** – Este critério é aferido através da apresentação de certificados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, cujo conteúdo indique que os advogados que irão prestar os serviços objeto da presente licitação tenham pós-graduação, mestrado, doutorado ou pós-doutorado nos ramos do Direito relacionados ao objeto desta licitação, reconhecidos pelo MEC. Saliente-se, por oportuno, que os certificados não serão cumulados para um mesmo profissional.

7.4.1. É permitido que o licitante some o máximo de 45 (quarenta e cinco) pontos.

ESPECIALIZAÇÕES EM DIREITO	PONTUAÇÃO
Certificado de Especialização	10 pontos
Certificado de Mestrado	15 pontos
Certificado de Doutorado	20 pontos

**7.5. AÇÕES JUDICIAIS (AJ)** – Este critério busca aferir as ações referentes às matérias envolvendo questionamento ou cobrança de energia elétrica ou da tributação correspondente, que são patrocinadas nas instâncias judiciais. Para comprovação deste requisito basta apresentar a Certidão Informativa retirada no sítio dos tribunais.

7.5.1. Havendo mais de um licitante apresentado certidões informativas relativas ao mesmo processo, não se podendo esclarecer no momento a real titularidade daquela(s) causa(s), faculta-se à Comissão requisitar cópia reprográfica do(s) instrumento(s) contratual(is) ou seu(s) decorrente(s) ato(s) extrajudicial(is) de publicidade, apto(s) a demonstrar o vínculo entre o licitante o(s) cliente(s) ali representado(s), na matéria específica da(s) Certidão(ões) e aqui objeto da licitação;

7.5.2. Permite-se a apresentação parcial da Certidão Informativa, desde que nela conste os dados processuais (número do processo, partes, matéria, advogados, etc).

7.5.3. Não constando expressamente na(s) Certidão(ões) Informativa(s) ou em sua(s) consulta(s) eletrônica(s) no portal do respeito(s) Tribunal(is) o nome do(s) titular(es) legalmente responsável(is) pela licitante, deve-se apresentar já na proposta técnica, obrigatória e conjuntamente, o(s) instrumento(s) contratual(is) ou seu(s) decorrente(s) ato(s) extrajudicial(is) de publicidade, apto(s) a demonstrar o vínculo entre o licitante e o(s) cliente(s) ali representado(s), na matéria específica da(s) Certidão(ões) e aqui objeto da licitação;

7.5.4. Quanto à pontuação para esse critério de avaliação: Serão conferidos 05 (cinco) pontos para cada Certidão apresentada, podendo o licitante acumular um máximo de 1000 (mil) pontos;

**7.6. EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO CREDITÍCIA (ERC)** – Este critério é aferido através da apresentação de documentos (Precatórios, RPV's ou Alvarás) que comprovem que o licitante obteve êxito no levantamento creditício a Entes Públicos em ações de matéria constitucional ou tributária.

7.6.1. Havendo mais de um licitante apresentado documentos relativos ao(s) mesmo(s) processo(s), não se podendo esclarecer no momento a real titularidade daquela(s) causa(s), faculta-se à Comissão requisitar cópia reprográfica do(s) instrumento(s) contratual(is) ou seu(s) decorrente(s) ato(s) extrajudicial(is) de publicidade, apto(s) a demonstrar o vínculo entre o licitante o(s) cliente(s) ali representado(s), naquela matéria específica e aqui objeto da licitação;

7.6.1.1. Quanto à pontuação para esse critério de avaliação: Serão conferidos 20 (vinte) pontos para cada documento apresentado (vedada a duplicidade), podendo o licitante acumular um máximo de 500 (quinhentos) pontos.

7.9. O **Fator Técnico (FT)** relativo a cada um dos Lotes será obtido de acordo com o seguinte cálculo:

$FT = EAJ + ED + AJ + ERC$ , onde:

**FT = Fator Técnico x 0,7;**

EAJ = Experiência em Advocacia;

ED = Especialização em Direito;

AJ = Ações Judiciais; e

ERC = Experiência em Execução de Serviços de Recuperação de Creditícia;

7.10. Permite-se aos licitantes a apresentação dos documentos em cópia simples, facultando-se aos membros da Comissão exigir-lhes os originais em caso de dúvida ou necessária a diligência, por motivo justificado.

## 8 – DA PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE Nº 03)

A proposta de execução será apresentada em 1 (uma) via digitada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, acompanhadas e/ou contendo:

a) A descrição do objeto a ser prestado, de acordo com o **item “2 - DO OBJETO** deste Edital:

b) A proposta de preço deve ser composta exclusivamente de honorários em caso de êxito. O valor de referência máximo aceitável para a prestação dos serviços, não poderá ser superior a R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) do montante recuperado pelo Município.

c) O **Fator Preço (FP)** será obtido da seguinte forma:

VALOR FIXO	PONTUAÇÃO
R\$ 0,20	1000
R\$ 0,19	1020
R\$ 0,18	1040
R\$ 0,17	1060
R\$ 0,16	1080
R\$ 0,15	1100



R\$ 0,14	1120
R\$ 0,13	1140
R\$ 0,12	1160
R\$ 0,11	1180
R\$ 0,10	1200
R\$ 0,09	1220
R\$ 0,08	1240
R\$ 0,07	1260
R\$ 0,06	1280
R\$ 0,05	1300

**FP = Valor Proposto x 0,3**

d) É vedada a apresentação de proposta de preço com números que não sejam inteiros.

e) Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias;

## 9- DO JULGAMENTO

9.1 – Esta licitação será processada e julgada pelo critério de **técnica e preço**, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.2 – No dia, hora e local estipulados para abertura da licitação, com a presença ou não de representantes das concorrentes, a Comissão Permanente de Licitações abrirá o envelope nº 01, para decidir a habilitação ou inabilitação das concorrentes, quando será lavrada ata circunstanciada dos fatos.

9.3 – Os documentos retirados do envelope nº 01 serão rubricados pelos representantes das licitantes presentes, facultando-se aos mesmos seu exame, registrando-se em ata, se solicitado pelas licitantes, qualquer observação entendida cabível.

9.4 – Os envelopes nº s 02 e 03 das proponentes que não foram habilitadas nesta fase serão devolvidos incólumes às respectivas participantes.

9.5 – A classificação final dar-se-á em razão da **soma do Fator Técnico (FT 70%) somado com o Fator Preço (FP 30%)**, sendo julgada vencedora a empresa que obtiver maior pontuação total de acordo com o cálculo a seguir:

**NOTA FINAL = (FT X 0,7) + (FP X 0,3), ONDE A NOTA DE PREÇO SERÁ CALCULADA DA SEGUINTE FORMA:**

FP = preço máximo permitido/preço ofertado pelo licitante.

9.6 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, com convocação de todos os interessados;

9.7 – A Comissão reserva-se ao direito de no interesse público, propor a revogação ou a anulação da licitação, no todo ou em parte, justificadamente;

9.8 – A Comissão emitirá parecer de julgamento final na forma da lei, indicando a proposta vencedora que atenda aos interesses da Administração, para adjudicação do objeto desta licitação, em relatório fundamentado que, decorridos os prazos recursais ou de sua renúncia explícita, será submetido a Autoridade competente autorizadora para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação ou não, em decisão justificada.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DA DESCLASSIFICAÇÃO**

10.1 – Será desclassificada a licitante que:

- a) não atender as exigências deste Edital e de seus Anexos;
- b) apresentar proposta de preço acima do estipulado neste Edital, ou inexequíveis, consoante disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes;

## **11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1 – Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

11.2 – Advertência formal

11.3 – multa de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

11.4 – multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

11.5- multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

11.6: as multas constantes dos itens 11.3 a 11.5 serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **12- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 – Dos atos da Administração, decorrentes do procedimento licitatório e na execução do Contrato Administrativo cabem os recursos previstos no Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) Serem redigidos em língua portuguesa e estarem devidamente fundamentos;
- b) Serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;
- c) Serem protocolados na Comissão Permanente de Licitação dentro do prazo legal.

## **13- DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATO**

13.1 – Esgotados os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, homologará o objeto desta licitação à empresa vencedora através de comunicação do resultado do processo pela Comissão Permanente de Licitações, ficando convocada esta para assinar o contrato, imediatamente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2 – Se o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

13.3 – Além das penalidades cabíveis, a rescisão importará na suspensão do direito de licitar pelo prazo de 02 (dois) anos com o Município de Orobó/PE.

## **14 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PAGAMENTOS**

**14.1** – Competirá à vencedora a admissão dos profissionais necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta encargos sociais, e demais exigências das leis trabalhistas, podendo o Município solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da contratada, ficando a contratante isenta de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas;

**14.2.** Os serviços que constituem o objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Administração.

## **15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1-** Os recursos necessários para o custeio da prestação dos serviços procederão da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ 03.030 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS 04.122.1003.2011 Manutenção dos Serviços Administrativos 3390.35.99 – Serviços de Consultoria
---

## **16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Não é permitida a subcontratação.

**16.2.** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento feitos pelo MUNICÍPIO.

**16.3.** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, sem que caiba aos proponentes qualquer reclamação ou indenização.

**16.4.** O MUNICÍPIO, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.

**16.5.** São de responsabilidade da vencedora todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato,

**16.6.** O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido nesta licitação.

**16.7** É facultado ao MUNICÍPIO, quando a vencedora não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço desta licitação ou revogá-la, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**16.8.** A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.9.** Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, qualquer cidadão poderá protocolar, impugnação ao ato convocatório desta licitação, no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Orobó, sito à Avenida Estácio Coimbra, 19, Centro, Orobó- PE. As eventuais impugnações devem atender ao disposto no art. 41 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

**16.10.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

16.11. Qualquer dúvida a respeito desta licitação, a empresa deverá se dirigir à Comissão de Licitação, sita na Av. Governador Estácio Coimbra, 19, Centro – Orobó (PE). Telefone (81) 3656.1156.

Orobó/PE, 24 de agosto de 2021.

**SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU**  
**PREFEITO**



## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

#### INTRODUÇÃO:

- 1.1. A elaboração do presente Projeto Básico atende ao estipulado pelo art. 7º, inciso I, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.
- 1.2. Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos serviços, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas.
- 1.3. Importante ressaltar que a definição de Projeto Básico, de forma análoga, é a utilizada pela Lei nº 8.666/93, art.6º, inciso IX.
- 1.4. Isto posto, serão analisadas aqui as obrigações da empresa a ser contratada para execução dos serviços, bem como as da Prefeitura Municipal de Orobó, na qualidade de contratante.

#### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria visando o estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas visando à redução das despesas correntes e recuperação de créditos provenientes da relação de consumo de energia elétrica pelo Município, incremento da receita tributária da Contribuição de Iluminação Pública, conforme especificações do anexo I – Projeto Básico (descrição dos serviços).

#### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

- 2.1. Com o fito de implementar o ingresso de recursos financeiros para o Município de Orobó, busca-se com o presente certame, instrumentalizar mecanismos de recuperação de valores devidos ao Município, consoante a seguir descrito, em especial, no presente caso, importâncias oriundas de demandas relacionadas a Iluminação Pública.
- 2.2. Numa situação preliminar, impende referir que para consecução do objetivo proposto, trabalhar-se-ão os pontos a seguir descritos, todos de forma ADMINISTRATIVA, podendo, evidentemente, surgirem outros elementos em decorrência do antedito levantamento prévio.
- 2.3. ESTUDO E ELABORAÇÃO DE NOVA LEGISLAÇÃO E VALOR DE TARIFAS DA CIP PARA O MUNICÍPIO: O objetivo deste trabalho é realizar um diagnóstico e um estudo para verificar o equilíbrio entre a receita e as despesas referentes aos custos de manter o parque de iluminação pública, bem como a expansão e a modernização, além de definir regras para a elaboração de legislação específica da CIP para adequar os custos previstos equivalentes às receitas previstas;
- 2.4. DIAGNÓSTICO E COBRANÇA DE DIFERENÇAS NÃO REPASSADAS DA CIP: O objetivo desta proposta é realizar o diagnóstico da arrecadação e repasse da CIP pela distribuidora de energia responsável pela arrecadação dos últimos 05 (cinco) anos, verificando inconsistências entre o valor arrecadado e o repassado ao município;
- 2.5. COMPENSAÇÃO DE VALORES POR TRANSGRESSÕES DE ÍNDICES DE QUALIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA: As concessionárias de distribuição de energia quando transgredidos os padrões estabelecidos para indicadores controlados, observados os prazos de apuração dos mesmos, deverão

ressarcir os consumidores afetados. Significa dizer que quando a interrupção do fornecimento de energia elétrica superar os limites máximos estabelecidos pela ANEEL cabe ressarcimento, mediante abertura e instrução de Processo Administrativo perante a concessionária a fim de cobrir as perdas.

2.6. Para o levantamento inicial de viabilidade e quantificação estimativa dos créditos, será necessário o fornecimento prévio da seguinte documentação:

I - QIP- Quadro de Iluminação Pública com total de luminárias por tipo e potência do último mês, fornecido pela Concessionária de Energia;

II - Relatório de arrecadação da CIP/COSIP do último mês, fornecido pela Concessionária de Energia;

III - Cópias das faturas de energia de todos prédios públicos e da iluminação pública e respectivos relatórios de agrupamento do último mês (documentos dos arquivos ou fornecidos pela Concessionária de Energia; e

IV - Cópia da Lei da CIP/COSIP municipal e do Código Tributário do Município.

2.7. Assim, abrindo mão da possibilidade de contratar diretamente alguma Banca Jurídica, pela via da inexigibilidade de licitação (o que poderia acarretar na insuficiente prestação, com prejuízos ao erário), deve-se permitir que o critério da técnica prevaleça sobremaneira em relação ao preço – este que não poderá, entretanto, ser superior ao de mercado, nem se refletir aviltante, indigno e inexecutável.

### 3. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

- Estudo e elaboração de nova legislação e valor de tarifas da CIP para o município;
- Diagnóstico e Cobrança de diferenças não repassadas da CIP;
- Compensação de valores por transgressões de índices de qualidade de fornecimento de energia;

### 4. DO VALOR ESTIMADO DO CRÉDITO A RECUPERAR

4.1. Importante ressaltar que valores a serem recuperados não advêm de fonte única, e sim de uma série de iniciativas, administrativas ou judiciais, que visam à recuperação de indébito relacionado à energia elétrica. Neste caso, a mais relevante das iniciativas diz respeito à recuperação dos valores da CIP indevidamente repassados, cuja estimativa de recuperação perfaz em torno de 36% do total.

4.2. A seguir, demonstramos, em planilha, os valores e respectivas fontes para recuperação objeto do presente certame:

Serviços	Faturamento IP- Anual	Faturamento Prédios Públicos - Anual	TOI	CIP-Anual	ISS Terceiros
Perdas de Reatores	63.992,48	48.663,00	89.275,04	-	-
Erros tarifas e cálculos de consumo	20.964,40	16.900,80	-	-	-
Demais cobranças indevidas	35.018,00	30.642,20	-	-	-
Devolução TOI	-	-	68.329,20	-	-
Erros valor da CIP	-	-	-	336.908,00	-
ISS Terceiros	-	-	-	-	229.000,00
Total	119.974,88	96.206,00	157.604,24	336.908,00	229.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>939.693,12</b>			

4.3 Assim, com base apenas nos dados acima referidos considere-se que o Município tem um potencial estimado de recuperação da ordem de **R\$ 939.693,12 (novecentos e trinta e nove mil seiscentos e noventa e três**

**reais e doze centavos)** – valor esse que tende a ampliar-se com as informações a serem diretamente fornecidas pela Administração e extraída dos Órgãos do Regime Originário.

4.4 Nesse contexto, explicitamos, a seguir, em detalhes, os serviços que serão executados:

4.4.1 Demanda judicial relacionada ao ICMS Demanda Contratada;

4.4.2 Demanda judicial relacionada ao ICMS Tust/Tus;

4.4.3 Demanda judicial relacionada ao ICMS Seletividade;

4.4.4 Recuperações relacionadas ao Quadro de Iluminação Pública municipal (QIP), incluindo cobranças indevidas de perdas de reatores e de grandes clientes;

4.4.5 Recuperações relacionadas ao Termo de Ocorrência e Inspeção (TOI), incluindo cobranças indevidas e ligações clandestinas; e

4.4.6 Recuperações relacionadas à Contribuição de Iluminação Pública (CIP) e eventuais irregularidades nos repasses

## 5. DO PAGAMENTO

5.1. Os honorários contratuais corresponderão ao percentual do Fator Preço ofertado na proposta de preços sobre o valor recuperado para cada processo recebido, a serem pagos à medida do ingresso dos recursos na conta própria do Município, sempre devidos até o 5º (quinto) dia útil após o retromencionado crédito.

5.2. No caso de obtenção de sentença favorável em processo judicial, os honorários de sucumbência que a outra parte ficará obrigada a pagar, na forma do art. 23, da Lei nº 8.906/94, pertencerão, na sua totalidade, ao CONTRATADO, de conformidade com os procedimentos estipulados no Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015).

## 6. DO SUCEDÂNEO LEGAL DO CONTRATO

6.1. A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei no 8.666/1993;

6.2. A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, pelas demais normas do ordenamento pátrio cabíveis à hipótese.

## 7. DO TERMO DO CONTRATO

7.1. O contrato será por escopo, e terá a vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por igual período, sendo que a sua extinção somente será operada com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela administração.

7.2. A responsabilidade das partes estende-se até a data do trânsito em julgado/deslinde de todas as medidas judiciais, propostas pelo Município ou contra ele, relativas à recuperação do eventual crédito.

## 8. DO CRONOGRAMA

8.1. Os serviços iniciarão em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, desde que fornecida pelo Município toda a documentação necessária à prestação.

8.2. Tais serviços ocorrerão em total reciprocidade com todos os Órgãos do Ente Municipal que fornecerão todas as informações solicitadas pela Empresa responsável para o bom desempenho dos serviços.

8.3. Toda a equipe técnica estará acompanhando o processo de execução, mantendo a Prefeitura Municipal devidamente informada de todo trâmite jurídico.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- I. Executar os serviços em conformidade com o presente Projeto Básico.
- II. A CONTRATADA se obriga a manter o sigilo sobre as informações obtidas no exercício desse contrato, inclusive após vigência deste, somente podendo divulgar informações obtidas na execução deste contrato desde que prévia e formalmente autorizadas pelo CONTRATANTE, ressalvadas as informações que sejam de caráter público;
- III. Os serviços serão executados nas instalações da CONTRATADA, e na sede do CONTRATANTE para colher informações e dados necessários à execução dos serviços, receber e devolver processos, documentos e materiais, participar de reuniões e outros encontros, e demais atividades que lhe demandem a presença;
- IV. Cumpra à CONTRATADA responsabilizar-se, através de pessoal próprio, pela retirada dos documentos e dos processos administrativos no endereço do CONTRATANTE como também pela sua devolução no mesmo local, juntamente com as cópias das petições protocoladas ou pareceres elaborados, com exceção dos autos judiciais, que deverão ser devolvidos pela CONTRATADA nos respectivos cartórios ou através de protocolo integrado após a tomada de providências objeto do contrato, sem qualquer custo para o Município.
- V. O CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA no mínimo três números de telefones de advogados de sua equipe que possam ser acionados a qualquer hora e dia em caso de urgência;
- VI. À CONTRATADA e aos advogados que integram sua equipe é vedado atuar em qualquer causa movida contra o CONTRATANTE durante o prazo de vigência deste contrato, devendo observar ainda as demais regras sobre o exercício profissional da advocacia. Rescindido ou extinto o contrato, os advogados da CONTRATADA não poderão atuar nas causas e processos em que atuaram como representantes do CONTRATANTE,
- VII. A CONTRATADA não poderá formalizar qualquer acordo sem a expressa autorização do CONTRATANTE. Todos os acordos, judiciais ou extrajudiciais deverão ser subscritos por representante do CONTRATANTE;
- VIII. O CONTRATANTE, declarando tratar-se de questão urgente, comunicada à Contratada por telefone e e-mail ou fax, poderá solicitar que a Contratada, em prazo não superior a 3 (três) horas:
  - IX. - encaminhe um advogado para reunião presencial na sede do CONTRATANTE, na cidade de Orobó-PE ou outro local que se faça necessário, por este indicado;
  - X. - encaminhe um advogado para verificar processos, acompanhar dirigente ou funcionário do CONTRATANTE em local designado, na cidade de Orobó-PE;
- XI. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a Contratada deverá enviar advogado para participar de reuniões, licitações ou consultas pessoais na sede do Município. Despesas de deslocamento para atividades realizadas na Cidade de Orobó ou outras cidades que se fizerem necessários, são de responsabilidade da Contratada, não sujeitas a ressarcimento.



**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.1.** Fiscalizar os serviços e efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico.

**SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU**  
**PREFEITO**

## ANEXO II

(usar papel timbrado da licitante)

### SUGESTÃO DE DECLARAÇÕES

O LICITANTE abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) Recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital,
- b) Possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação;
- c) obriga-se, sob as penalidades cabíveis, a prestar declaração sobre a superveniência de fato impeditivo da habilitação, (quando for o caso).
- d) durante o prazo de execução do objeto desta licitação, manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei, além daquelas elencadas pelo Edital.

Orobó/PE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Nome do licitante e assinatura do seu representante

**ANEXO III**

(usar papel timbrado do licitante)

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI N. ° 8.666/93 (MÃO-DE-OBRA DE MENORES)**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. ° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n. ° \_\_\_\_\_ e do CPF n. ° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. ° 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei n. ° 9.854, de 27.10.1999 (inciso XXXIII do art. 7. ° da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Orobó/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

## ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 047/2021  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2021  
CONTRATO Nº /2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ E A EMPRESA.....  
OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
ADVOCATÍCIOS.

Aos .... (.... ) dias do mês de 2021 (dois mil e vinte e um), a Prefeitura Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.294.254/0001-13, com sede à Av. Governador Estácio Coimbra, nº 19, CEP nº 55.745-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cláudio Aguiar, nº18, Bairro Bela vista – Orobó/PE, CEP: 55745-000, portador do RG Nº. 3.832.952 SDS/PE, CPF Nº 687.445.954-68, e do outro lado, a empresa, ....., estabelecido a Rua ....., inscrita no CNPJ/MF – sob o nº ....., neste ato representada pelo seu sócio (a), Sr (a). ....., inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º ....., portador (a) da cédula de identidade n.º ....., residente e domiciliado (a) a Rua ....., doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios, o qual reger-se-á pela legislação Publicista de Direito Administrativo, incidível à espécie, Lei n.º 8.666, com suas alterações posteriores e, pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria visando o estudo, levantamento e proposição de demandas judiciais e/ou administrativas visando à redução das despesas correntes e recuperação de créditos provenientes da relação de consumo de energia elétrica pelo Município, incremento da receita tributária da Contribuição de Iluminação Pública, conforme especificações do anexo I – Projeto Básico (descrição dos serviços).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A **CONTRATANTE** firma o presente contrato, respaldada no Processo Licitatório n.º 047/2021 na modalidade Concorrência 002/2021, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município de Orobó/PE.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O preço total do objeto aludido, na cláusula primeira deste contrato, foi fixado em R\$ .....,.....  
(.....).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os recursos financeiros para custear o valor da presente despesa, são provenientes das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ  
03.030 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS  
04.122.1003.2011 Manutenção dos Serviços Administrativos  
3390.35.99 – Serviços de Consultoria

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DO PRAZO**

O Serviço de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato, será realizado pela CONTRATADA, em estrita conformidade com o Projeto Básico (Anexo 1), e aprovada pelo CONTRATANTE, a qual juntamente com a CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 e seus anexos, integram este instrumento independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento dos “honorários fixos” será feito até o dia 10 do mês subsequente, desde que a CONTRATADA providencie a entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente até o 5º dia útil após o mês correspondente ao pagamento.

§ 1º. Não sendo dia útil o dia 10, fica o pagamento prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

§ 2º. O atraso no envio de fatura/nota fiscal permitirá o adiamento da data prevista no caput desta cláusula, no mesmo número de dias do atraso verificado.

§ 3º. As despesas administrativas, assim considerados os custos de ligações telefônicas, de deslocamento, cópias reprográficas, salvo as fornecidas ao CONTRATANTE, cabem à CONTRATADA, não se sujeitando a ressarcimento pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

Os valores pactuados neste contrato, podem sofrer reajustes de acordo com a legislação de regência .

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO LIAME EMPREGATÍCIO**

Por sua natureza jurídica, o presente contrato não configura nenhum vínculo empregatício entre as partes contratantes, assumindo a **CONTRATADA**, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do seu objeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com base no que preceitua a Lei 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores e, supletivamente nas disposições de Direito Privado aplicável à espécie.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

A inadimplência total ou parcial de quaisquer cláusulas ou condições deste instrumento sujeitará a **CONTRATADA**, às penalidades previstas na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações e legislação pertinente em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

Rescinde-se este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I – A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE**, a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução do contrato, no prazo estipulado na proposta;
- II – O atraso injustificado da **CONTRATADA**, na execução do contrato;
- III – Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, sem a prévia autorização legal da **CONTRATANTE**;
- IV - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado, impeditivo do cumprimento das obrigações assumidas;
- V - Dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;
- VI - A insolvência da **CONTRATADA**, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

**PARÁGRAFO ÚNICO – Exceto no caso previsto no inciso V e VI a rescisão do contrato, acarretará à CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:**

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE**;
- c) retenção dos créditos porventura existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA CONTRATUAL**

O atraso injustificado na execução parcial ou total do cumprimento do presente edital, sujeitará a licitante contratada à multa igual a 0,4 % (quatro décimos por cento), do valor correspondente a parcela da execução ajustada, por dia que excedeu o prazo estabelecido, até o máximo de 10 % (dez por cento), independente das demais sanções dos arts., 86 e 87, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

Será de responsabilidade da contratada:

- Executar os serviços em conformidade com o presente Projeto Básico.
- A **CONTRATADA** se obriga a manter o sigilo sobre as informações obtidas no exercício desse contrato, inclusive após vigência deste, somente podendo divulgar informações obtidas na execução deste contrato desde que prévia e formalmente autorizadas pelo **CONTRATANTE**, ressalvadas as informações que sejam de caráter público;
- Os serviços serão executados nas instalações da **CONTRATADA**, e na sede do **CONTRATANTE** para colher informações e dados necessários à execução dos serviços, receber e devolver processos, documentos e materiais, participar de reuniões e outros encontros, e demais atividades que lhe demandem a presença;
- Cumpre à **CONTRATADA** responsabilizar-se, através de pessoal próprio, pela retirada dos documentos e dos processos administrativos no endereço do **CONTRATANTE** como também pela sua devolução no mesmo local, juntamente com as cópias das petições protocoladas ou pareceres elaborados, com exceção dos autos judiciais, que deverão ser devolvidos pela **CONTRATADA** nos respectivos cartórios ou através de protocolo integrado após a tomada de providências objeto do contrato, sem qualquer custo para o Município.
- O **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** no mínimo três números de telefones de advogados de sua equipe que possam ser acionados a qualquer hora e dia em caso de urgência;
- À **CONTRATADA** e aos advogados que integram sua equipe é vedado atuar em qualquer causa movida contra o **CONTRATANTE** durante o prazo de vigência deste contrato, devendo observar ainda as demais regras

sobre o exercício profissional da advocacia. Rescindido ou extinto o contrato, os advogados da CONTRATADA não poderão atuar nas causas e processos em que atuaram como representantes do CONTRATANTE,

- A CONTRATADA não poderá formalizar qualquer acordo sem a expressa autorização do CONTRATANTE. Todos os acordos, judiciais ou extrajudiciais deverão ser subscritos por representante do CONTRATANTE;
- O CONTRATANTE, declarando tratar-se de questão urgente, comunicada à Contratada por telefone e e-mail ou fax, poderá solicitar que a Contratada, em prazo não superior a 3 (três) horas:
  - encaminhe um advogado para reunião presencial na sede do CONTRATANTE, na cidade de Orobó/PE ou outro local que se faça necessário, por este indicado;
  - encaminhe um advogado para verificar processos, acompanhar dirigente ou funcionário do CONTRATANTE em local designado, na cidade de Orobó/PE;
- Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a Contratada deverá enviar advogado para participar de reuniões, licitações ou consultas pessoais na sede do Município. Despesas de deslocamento para atividades realizadas na Cidade de Orobó/PE ou outras cidades que se fizerem necessários, são de responsabilidade da Contratada, não sujeitas a ressarcimento.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Fiscalizar os serviços e efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS**

A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, pelas partes contratantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contratado poderá ser prorrogado, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato poderá ser alterado, através de Termo Aditivo, a critério da Administração, respeitados os limites estabelecidos no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Orobó, Estado de Pernambuco, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Orobó(PE), ..... de ..... de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
CPF/MF

2- \_\_\_\_\_  
CPF/MF

**ANEXO V**

**(MODELO) - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ/PE  
Comissão Permanente de Licitação  
Ref.: CONCORRÊNCIA 002/2021 - Processo Licitatório N° 047/2021

A empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_

DECLARA que sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e não está cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art. 97, da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

(Firma reconhecida em Cartório)

**ANEXO VI - (MODELO) - DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA EXISTE FISICAMENTE E QUE ESTÁ EM PLENO  
FUNCIONAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 002/2021**

A \_\_\_ empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ DECLARA, respondendo civil e criminalmente pelo teor deste documento, que o estabelecimento existe fisicamente e que se encontra em pleno funcionamento, foto da fachada da empresa colorida.

Local e data

Assinatura do Representante Legal e

Carimbo da empresa



## ANEXO VII – DADOS REFERENCIAIS

### Razão Social da Licitante

.....  
CNPJ:..... Inscr. Estadual:.....  
Endereço: .....nº.....  
Bairro: ..... CEP.....  
Cidade:.....UF:.....  
Fone:..... Fax:..... e-  
mail:.....

### Nome do Representante Legal / Procurador da Licitante:

.....  
RG:..... CPF:.....  
Cargo:.....  
Endereço: .....nº.....  
Bairro: ..... CEP.....  
Cidade:.....UF:.....  
Fone:..... Fax:..... e-  
mail:.....

### Nome do Responsável pela assinatura do contrato, caso a licitante seja vencedora do certame:

.....  
RG:..... CPF:.....  
Cargo:.....  
Endereço: .....nº.....  
Bairro: ..... CEP.....  
Cidade:.....UF:.....  
Fone:..... Fax:..... e-  
mail:.....

### Dados bancários para pagamento:

Nome do Banco:..... Nº do  
Banco:..... Nº Agência:..... Nº C/C:.....

\* obs: A Conta Bancária deverá constar como Titular, a pessoa jurídica, ou seja, a empresa licitante. Não serão efetuados pagamentos direcionados a pessoas físicas, mesmo que estas respondam pela proponente.